

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 28/10/2016, Seção 1, Pág. 25.**

**Portaria nº 1.201, publicada no D.O.U. de 28/10/2016, Seção 1, Pág. 23.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Educacional Jayme de Altavila (FEJAL)		<b>UF:</b> AL
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Cesmac do Agreste, com sede no município de Arapiraca, no estado de Alagoas		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 201209334		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 59/2016	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 17/2/2016

**I – RELATÓRIO**

<b>1. DADOS GERAIS DA IES</b>	
Número do processo e-MEC: 201209334	
Data do protocolo: 27/12/2012	
Mantida: Faculdade Cesmac do Agreste	Sigla: CESMAC Agreste
Endereço: Rua Estudante José de Oliveira Leite, s/n, bairro Ouro Preto	
Município/UF: Arapiraca/AL	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 298, de 6 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 7 de abril de 2011.	
Ato de credenciamento EaD:	
Mantenedora: Fundação Educacional Jayme de Altavila (FEJAL)	
Endereço: Rua Conego Machado, nº 917, bairro Farol, município de Maceió, estado de Alagoas	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? 621 - Centro Universitário Cesmac (CESMAC) 17226 - Faculdade Cesmac do Agreste (CESMAC Agreste) 17224 - Faculdade Cesmac do Sertão (CESMAC Sertão )
<b>Breve histórico da IES:</b> O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade Cesmac do Agreste, código 17.226, situada na rua Estudante José de Oliveira Leite, s/n, bairro Ouro Preto, município de Arapiraca, no estado de São Paulo. A instituição é mantida pela Fundação Educacional Jayme de Altavila (FEJAL), código 404, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.742/0001-71, com sede na rua Conego Machado, nº 917, bairro Farol, Maceió/AL. A Faculdade Cesmac do Agreste oferta atualmente dois cursos: Análises de Sistema (bacharelado) e Direito (bacharelado). A Instituição de Ensino Superior (IES) também oferece o curso de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ) em Direito Processual e não oferece cursos na	

modalidade EAD. A Faculdade Cesmac do Agreste não possui conceito de Índice Geral de Cursos avaliados da instituição (IGC) e apresenta o Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três).					
<b>2. SITUAÇÃO DOS CURSOS</b>					
<b>GRADUAÇÃO</b>					
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO AUTORIZATIVO</b> (último)		<b>PROCESSO e-MEC</b>	
1. Análise de Sistemas (2500025), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC		Processo de Reconhecimento de Curso. Protocolado (201209332)	
2. Direito (2500024), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Resolução nº 16 de 5/7/2011, publicada no DOU em 11/7/2011. (Autorização)		Processo de Reconhecimento de Curso. Protocolado (201209333)	
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
<i>lato sensu?</i> sim					
<b>Quantos presenciais? 1</b>			<b>Quantos a distância?</b>		
<i>stricto sensu?</i>					
<b>Quais programas e conceitos?</b>					
<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>					
<b>ÁREA</b>	<b>ANO</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
1. Análise de Sistemas (2500025), bacharelado	-	-	-	-	-
2. Direito (2500024), bacharelado	2015	-	-	-	3
<b>3. RESULTADO IGC</b>					
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>		<b>FAIXA</b>		
-	-		-		
<b>4. DESPACHO SANEADOR</b>					
A fase de Análise Documental teve diligência instaurada em 6/9/2013. A IES respondeu em 3/10/2013 e obteve parecer satisfatório em 11/11/2013: <i>Inserir previsão das inovações pedagógicas significativas, especialmente quanto a flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, projetos integradores, aprendizagem baseada em problemas, metodologias ativas de ensino e aprendizagem, aproveitamento de estudos e competências desenvolvidas no trabalho e outros meios, desenvolvimento de tecnologias, dentre outras.</i>					
<b>5. AVALIAÇÃO IN LOCO</b>					
<b>Período da visita:</b> 31/8/2014 a 4/9/2014					
<b>Código do Relatório:</b> 105.579					
<b>Dimensões</b>					<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				<b>3</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de				<b>3</b>

	pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>3</b>
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.	<b>3</b>
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	<b>4</b>
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	<b>2</b>
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>4</b>
<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>2</b>
<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.	<b>3</b>
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>3</b>
<b>Conceito Institucional</b>		<b>3</b>
<b>Requisitos legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<b>Quais não foram atendidos? E por quê?</b>
<b>CTAA?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<b>Parecer da CTAA:</b> <i>A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.</i>		
<b>Relatório de avaliação reformado pela CTAA, se houver</b>		
<b>Código do Relatório:</b> 119.925		
<b>Dimensões</b>		<b>Conceitos</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	<b>3</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>3</b>
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>3</b>
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.	<b>3</b>
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	<b>4</b>
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia	<b>2</b>

	na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>Conceito Institucional</b>		<b>3</b>
<b>Requisitos Legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<b>Quais não foram atendidos? E por quê?</b>
<b>6. PARECER FINAL DA SERES/MEC</b>		
<i>Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Cesmac do Agreste, situada à Rua Estudante José de Oliveira Leite S/N, Ouro Preto - Arapiraca/AL., mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL com sede e foro na cidade de Maceió, AL., submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i>		
<b>7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR</b>		
<p>A IES foi avaliada pela Comissão de avaliação “<i>in loco</i>” no período de 31/8/2014 à 4/9/2014, onde obteve um conceito global 3 (três). Embora esse relatório tenha apresentado um conceito institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas dimensões 6 e 8.</p> <p>A comissão de avaliação considerou todos os requisitos legais e normativos atendidos.</p> <p>Além disso, a Comissão de Avaliação <i>in loco</i> constatou que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>As ações previstas no PDI estão sendo adequadamente implementadas;</li> <li>Há políticas de ensino qualificada, articuladas à pesquisa e extensão;</li> <li>As ações de responsabilidade social estão sendo desenvolvidas por meio de projetos de extensão e convênios para prestação de serviços, a IES possui o setor de prática jurídica que presta assistência jurídica gratuita à comunidade;</li> <li>A comunicação com a sociedade é satisfatória, a IES disponibiliza um canal de comunicação interna e externa e possuiu uma Ouvidoria;</li> <li>O corpo docente da instituição é constituído por 35 (trinta e cinco) docentes, sendo 2 (dois) doutores, 13 (treze) mestres e 20 (vinte) especialistas;</li> <li>Há políticas de capacitação para docentes e técnicos, assim como o plano de carreira está protocolado na DRT-AL;</li> <li>A infraestrutura é satisfatória, há políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da IES foi comprovada por meio de documentos;</li> <li>A biblioteca é boa, possui um acervo de 5.117 exemplares e disponibiliza periódicos <i>online</i>.</li> </ol> <p>A IES impugnou o relatório da avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o processo foi submetido à apreciação da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), a qual decidiu pela reforma do relatório da Comissão, alterando o conceito da dimensão 8 de 2 (dois) para 3 (três).</p> <p>Após análise do relatório, o processo foi encaminhado para a Secretaria de</p>		

Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), onde obteve um parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Cesmac do Agreste.

Diante do exposto e tendo em vista os pareceres favoráveis da avaliação do Inep e da SERES, e, levando em consideração a média 3 (três) das notas obtidas nas dez dimensões verificadas (CI), entendemos que a Faculdade Cesmac do Agreste apresenta condições que amparam o seu credenciamento.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Cesmac do Agreste, com sede na rua Estudante José de Oliveira Leite, s/n, bairro Ouro Preto, no município de Arapiraca, no estado de Alagoas, mantida pela Fundação Educacional Jayme de Altavila (FEJAL), com sede na rua Conego Machado, nº 917, bairro Farol, no município de Maceió, no estado de Alagoas, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente